

**9º TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO N.º 708/03 - SMT.GAB. – ÁREA 8**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTES

**PROCESSO:** 2007-0.395.976-6

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Dr. Jilmar Tatto, Secretário Municipal de Transportes, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.923.384/0001-38, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:

- I. Considerando que o CONCESSIONÁRIO, firmou o contrato de Concessão nº 708/03-SMT.GAB, para outorga da prestação dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural da Área 8;



- II. Considerando que por razões de ordem operacional e administrativa, devidamente fundamentada e analisada no Processo Administrativo 2007-0.395.976-6, o CONCESSIONÁRIO solicitou e obteve autorização para proceder à retirada da Consorciada OAK TREE Transportes Urbanos Ltda, seguida de alteração de razão social, permanecendo como Consorciadas, exclusivamente, as empresas TRANSPPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.
- III. Considerando, ainda, a necessidade de revisão da remuneração na área 8 do Subsistema Estrutural do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Paulo.
- IV. Considerando, por fim, a conveniência de efetuar o registro de todos os eventos principais que alterem o contrato original;

Decidem firmar o presente aditamento contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

- 1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por fundamentos a Lei Municipal nº 13.241/01 e seu Decreto Regulamentador nº 42.736/02, o Contrato de Concessão nº 708/03-SMT.GAB, originalmente assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto deste Termo de Aditamento:





2.1.2. a readequação do valor da remuneração, a partir de 01.10.2013 e

2.1.3. o registro da alteração da composição do CONSÓRCIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

#### **3.1 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1 O item 7.1.1. da Cláusula Sétima do contrato ora aditado, a partir da operação de 01.10.2013, passa a ter a seguinte redação:

*"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado é de R\$ 2,3748.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO**

4.1 A alteração composição do Consórcio Sudoeste, de acordo com o Pacto Tripartite para acomodação das questões trabalhistas decorrentes da finalização das atividades da OAK TREE e do Instrumento Particular de Alteração do Contrato do "CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE", que por seu representante legal, assina o presente Termo de Aditamento, conjuntamente com os representantes legais do Concessionário, assumindo todos os compromissos e condições já estabelecidos em relação a empresa OAK TREE, especificados no contrato original, nos seus anexos e nos termos de aditamento já assinados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 708/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

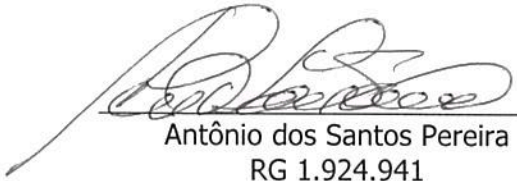
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Concedente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



  
**JILMAR TATTO**  
Secretário Municipal de Transportes

Concessionário: **CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTES**

  
Antônio dos Santos Pereira  
RG 1.924.941  
CPF 001.062.328-00

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME : Alcides  
RG : 12 45 + 777-5
2. NOME : Alinonche de Jesus Sibeira  
RG : 49.445.292-4.